PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 10 de dezembro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1962

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

Orlândia É SELO OURO



Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura de ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 31.650
De 05 de dezembro de 2024

*"**Instaura Sindicância Administrativa** com o propósito de apurar eventual responsabilidade funcional de servidor municipal, conforme **ofício SMI nº 251/2024, de 29.11.2024, emitido pelo Diretor da Div. De Engenharia Obras e Serv. Públicos.**"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferidapelo inciso V do artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:

(a) O ofício SMI nº 251/2024 do Diretor da Div. De Engenharia Obras e Serv. Públicos.

(b) A necessidade de apuração eventuais faltas funcionais de servidores que possam ter concorrido, omissiva ou comissivamente, para a realização da despesa sem cobertura contratual, que possa comprometer a validade de Termo de Ajuste de Contas nº 04/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instaurada a presente Sindicância Administrativa, nos moldes do artigo 193 e seguintes da Lei Complementar nº 3.544/2007, para apurar os motivos, bem como a eventual responsabilidade funcional de servidor público municipal.

Art. 2.º Esta Sindicância Administrativa, de que trata o artigo anterior, será conduzida pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 30.307/2023, tendo como Presidente o membro daquela Comissão, o Senhor Éder Roberto Pascoal Pereira.

Art. 3.º O prazo para conclusão desta Sindicância Administrativa, será de 60 (sessenta) dias, contados de sua instauração, prorrogável a critério da autoridade competente.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 05 de dezembro de 2024
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA N°. 011/24
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Luiz Carlos Vilarim (Beia), Presidente da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais e regimentais, notadamente aquelas previstas no art. 13, inc II, da Lei Orgânica do Município de Orlândia, bem como nos arts 19, 20, inc VII, "d", e 25, inc I, "e", do Regimento Interno de Município de Orlândia, venho, por meio desta:

Considerando o período de recesso parlamentar, bem como o fato de que, na semana entre o natal e o ano novo, há uma redução significativa no volume de serviço a ser desempenhado pelos funcionários da Câmara,

Considerando que o fechamento da Câmara neste período gera economia de energia elétrica, água, e demais custos da atividade administrativa,

JULGO CONVENIENTE E OPORTUNO DETERMINAR QUE:

Art. 1° - Não haverá, na Câmara Municipal, nos dias 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de Dezembro de 2024, horário de expediente, ficando os funcionários dispensados de comparecer ao serviço neste período.

Art. 2° - No período de que trata o art. 1°, os funcionários deverão permanecer, em seus respectivos horários de serviço, à disposição, para o caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se este Ato no Diário Oficial do Município de Orlândia.

Orlândia-Sp., 09 de Dezembro de 2024
LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA)
PRESIDENTE

.....

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2024

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Orlandino ao Ilustríssimo Senhor "Murilo Santiago Spadini".

LUIZ CARLOS VILARIM (BEIA), Presidente da Câmara Municipal de Orlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprova o seguinte,

Art. 1° - Fica concedido o Título de Cidadão Orlandino ao Ilustríssimo Senhor – **"** Murilo Santiago Spadini".

Art. 2º - A entrega do referido título será feita em Sessão Solene para esse fim convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Orlândia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Orlândia-Sp., 10 de Dezembro de 2024.
Luiz Carlos Vilarim (Beia)
Presidente

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Orlândia-Sp., manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/21, para prestação do serviço de *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET E DE TELEFONIA FIXA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA"* pelo período de 12 meses, a começar da data da assinatura do contrato.

O interessado poderá obter informações adicionais e cópia do Termo de Referência através do e-mail diretoria@camaraorlandia.sp.gov.br ou pessoalmente, das 8h30m às 17h00m dos dias úteis, no endereço da Câmara Municipal de Orlândia, qual seja, Av. do Café, 644, centro, Orlândia-Sp.

Propostas poderão ser encaminhadas do mesmo modo **em até 3 dias , à contar da data da publicação deste.** Fundamento legal: Lei Federal n°. 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Conforme previsto no art. 65 da Lei de Licitações vigente, serão necessários os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

CEDULA DE IDENTIDADE E INSCRIÇÃO NO REGISTRO COMERCIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO REGULAR NO CNPJ

COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO INSS

DECLARAÇÃO DE OBEDIENCIA AO DISPOSTO NO ART. 7°, INC XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDO DE LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALENCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE , OU, SE PESSOA FISICA, CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVENCIA CIVIL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DO DOMICILIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS FISCAIS, NO AMBITO DA UNIÃO, ESTADO DE SÃO PAULO (E EVENTUALMENTE DO ESTADO PERTENCENTE À RESPECTIVA SEDE DA EMPRESA) E MUNICÍPIO DE ORLANDIA E DO MUNICÍPIO DA RESPECTIVA SEDE DA EMPRESA.

CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA

DOCUMENTO/ATESTADO DE CAPACIDADE TECINICA P/CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Orlândia-Sp., 10 de Dezembro de 2024
Luiz Carlos Vilarim (Beia) - Presidente

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Sergio Augusto Bordin Junior
VICE-PREFEITO:
João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:
Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Flaviano Donizete Ribeiro
Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Welson Renato Bertaci
Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Michele Ruffo Ribeiro Junqueira
Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Ediclelson de Oliveira
Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Zilda das Dores Melo Silva
Endereço: **Rua 22, nº 22-A, Jardim Teixeira**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Paulo Vianna
Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600,Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA
Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
José Inácio Dantas Filho
Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
Fábio Polimeno Benedicto
Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA
Fabiane Costa Cardoso
Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**
Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000
(16) 3826-1658
Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE
Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE
Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO
Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO
Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES
Daniel Gaioto Aniceto
Jorge Gabriel Grasi
José Carlos Barbosa
Luiz Carlos Vilarim
Márcia Lucia Belato
Vitor Fávaro Tonetto
Murilo Santiago Spadini
Rodrigo Guilherme Colozio Paixão
Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005